



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO N° 1440, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre uso de máscara nas Escolas Municipais e Estadual e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a redução da incidência do Coronavírus, bem como ausência de casos ativos no município;

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica estabelecida a desobrigatoriedade do uso de máscaras na escolas.

Art. 2°. O uso de máscara continua obrigatório em estabelecimentos e serviços de saúde, tanto para pacientes e acompanhantes quanto para profissionais.

Art. 3°. Fica recomendado o uso de máscara ao indivíduo sintomático para COVID 19 ou síndrome gripal e a manutenção das medidas de proteção individual, tais como, higienização constante das mãos, ventilação adequada em locais fechados e distanciamento social.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de setembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal